



Ofício-Circular nº 004/03-DCF.

Maringá, 14 de abril de 2003.

Ref.: Pagamento de taxas de inscrição em eventos realizados por órgãos/instituições conveniadas com a UEM.

Prezados Senhores:

Considerando consulta efetuada por esta Diretoria à PJU, a respeito de algumas solicitações de pagamento, encaminhadas por Unidades/Subunidades internas da UEM, referente taxas de inscrição de servidores (docentes e técnico-administrativos), em eventos/cursos realizados por órgãos/instituições conveniadas com a UEM, como por exemplo a FADEC, INFOMAR, ITCA, outros;

considerando o Parecer nº 1725/2002-PJU, que considera “incoerente o pagamento de uma taxa pela UEM, em um evento promovido por ela própria (ou por instituição interposta), sendo que a soma de tais valores retornarão à UEM em forma de taxa institucional, cujo percentual é individualmente previsto em cada projeto aprovado pelo CAD”;

considerando, ainda, que segundo análise da PJU no referido Parecer, a questão pode ser solucionada através da previsão, em cada contrato de prestação de serviços, de uma reserva, sem qualquer custo, de determinadas vagas a servidores (docentes e/ou técnicos) da UEM, assim como ocorre em diversos cursos de especialização oferecidos pela UEM em parceria com instituições conveniadas.

Diante do exposto, vimos informar que **não haverá possibilidade de efetuarmos quaisquer pagamentos desta ordem a órgãos/instituições conveniadas**, devendo, portanto, por ocasião da elaboração de projetos de cursos/eventos, cuja realização será executada em parceria/convênio, **serem previstos e/ou analisados a questão de eventuais participações de servidores da Instituição, com ISENÇÃO de qualquer custo aos cofres da Instituição.**

Contamos com o apoio e compreensão de Vossas Senhorias e, estando ao seu inteiro dispor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Romildo de Oliveira Moraes,
Pró-Reitor de Administração.

Ademir Rodrigues Godoi,
Diretor de Contabilidade e Finanças.